



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 59, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, “d” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 1866/2020, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação de imóvel localizado no Distrito de Luziápolis, para fins de viabilizar a realização de obras de pavimentação de ruas e construção de estrada interligando a Rua Maria Humbelina com a Avenida Projetada,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Distrito de Luziápolis, Município de Campo Alegre/AL, com área total desapropriada de 150,442 m², perímetro: 53,612 m, que possui os seguintes limites e confrontações: a referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 173°14'01", na extensão de 8,000 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 263°15'06", na extensão de 18,882 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 354°19'53", na extensão de 8,001 m; Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 83°15'06", na extensão de 18,729 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 150,442 m² e um perímetro de 53,612 m. Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com CAMINHO, confrontando com RUA MARIA HUMBELINDA; Do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por divisa com CAMINHO, confrontando com G-02 B - REMANESCENTE; Do vértice 3 ao vértice 4 limita-se por



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

divisa com CAMINHO, confrontando com G-01; Finalmente do vértice 4 ao vértice 1 limita-se por divisa com CAMINHO, confrontando com ÁREA URBANA - LUZIÁPOLIS.

Art. 2º O imóvel expropriado no artigo 1º, objeto deste Decreto, destina-se à realização de obras de construção de uma estrada.

Art. 3º A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 24 de agosto de 2020.

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 24 de agosto de 2020.

MARIA JASKLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento